

rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 13 de abril de 1967

Presidente - Joaquim Rubalcio Montezuma
Secretário José Beltrão de Sá

Lei no 144

modifica Redação da Lei no 127

A Câmara Municipal de Moema, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema autorizado a ceder sala do Prédio da Prefeitura para funcionamento da Coleção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 22 de outubro de 1967

Presidente - Joaquim Rubalcio Montezuma
Secretário José Beltrão de Sá